



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

CONTRATANTE (UASG)

926790

OBJETO

Eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, conforme demanda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 728.273,80 (Setecentos e vinte oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 08/08/2025 - às 10:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90012/2025
PROCESSO N.º 000095/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, sediada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, por meio do **Agente de Contratação/Pregoeiro** designado pela **Portaria 1282/2024/DRH-CG/DRH/DG/DPG**, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR**, conforme demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, na capital e interior, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A licitação será em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no lote.

1.3. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV** prevalecerão as especificações dos Anexos mencionados.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Unidade de medida;*

5.1.2. *Quantidade estimada;*

5.1.3. *Valor unitário do item;*

5.1.4. *Valor total do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o critério de julgamento preestabelecido no preâmbulo do edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,10% (zero vírgula dez por cento)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, no caso modo **“ABERTO”**.

6.11. No pregão eletrônico com modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência (anexo I deste Edital)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 7 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

13. DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

13.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (quando for o caso), ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, nos termos da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022](#), respeitada a ordem de classificação do certame, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços (quando for o caso), ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.2. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

13.2.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.2.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.4. A regra do item 13.3. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.2.1.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente para o endereço eletrônico** dcl.dpe@rr.def.br;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> ou no Protocolo da **Diretoria de Compras e Licitações - DCL/DPE/RR**, localizada na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **08h às 14h**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos;

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta.

22 de julho de 2025.

Ricardo Pinheiro de Freitas

Chefe da Divisão de Elaboração de Editais,
Publicações e Apoio Operacional - DPE/RR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 117/2025/DSG/DA/DG/DPG

DESCONSIDRAR TERMO DE REFERÊNCIA (0713340)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual Contratação de empresa especializada para prestar serviços de esgotamento de dejetos de esgoto sanitário da UAM/DPERR (capital - interior), conforme demanda, e Eventual Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de locação de banheiro químico portátil para acompanhamento da UAM/DPERR.

LOTE I					
ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR) - CATSER - 16527					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Und.	QTD. ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO.	Serv.	120	R\$ 343,33	R\$ 41.199,60
2	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, PARA INTERIOR DO	Serv.	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00

LOTE I								
ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR) - CATSER - 16527								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			Und.	QTD. ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL	
	ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.							
3	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.			Serv.	25	R\$ 980,00	R\$ 24.500,00	
4	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201 KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.			Serv.	15	R\$ 1.221,66	R\$ 18.324,90	
TOTAL ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR							R\$ 103.524,50	
LOTE II								
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - CATSER 17612								
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO			Und.	QTD. ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
5	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação á operação de tratamento e a destinação dos resíduos. CAPITAL DO ESTADO.			Diárias	240	R\$ 1.243,33	R\$ 298.399,20
6	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.			Diárias	60	R\$ 1.875,00	R\$ 112.500,00
7	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.			Diárias	50	R\$ 2.305,00	R\$ 115.250,00
8	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta			Diárias	30	R\$ 3.286,67	R\$ 98.600,10

	papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.				
TOTAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL					R\$ 624.749,30
VALOR TOTAL APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE I E LOTE II)					R\$ 728.273,80

1.2. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como contínuos, uma vez que são necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Resolução CSDPE Nº 98, DE 17 de janeiro de 2024.

1.5. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima, criada em 19 de maio de 2000, pela Lei Complementar 037, em observância ao artigo nº 134 da Constituição Federal de 1988 e ao artigo nº 102 da Constituição Estadual de Roraima. Atualmente, a referida Lei Complementar foi revogada, dando lugar à Lei Complementar nº 164/2010, que disciplina a organização e estrutura da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a carreira de Defensor Público do Estado, bem como o regime jurídico de seus membros.

2.2. A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

2.3. Destaca-se que a presente contratação é de extrema necessidade para assegurar a saúde, segurança, higiene e bem-estar de todos os servidores, assistidos e público em geral, visando a continuidade ininterrupta dos serviços prestados à população por meio da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR.

2.4. Considerando a aquisição de 01 (um) semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, o qual visa a melhoria da operacionalidade dos serviços, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e durabilidade estrutural para os atendimentos em locais onde se fizerem necessários, conforme Processo SEI nº 000836/2024, Contrato nº 51/2024 (0572533).

2.5. Considerando que este semirreboque (Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR), conta com um banheiro com parte da sua estrutura, o qual possui um reservatório de esgoto de aproximados 144 litros, suportando assim aproximadamente 24 descargas por dia.

2.6. Considerando que esta instituição realiza serviços de atendimento ao público em áreas que não possuem sede com estrutura física adequada.

2.7. Considerando a necessidade de estrutura operacional com capacidade para suportar a demanda atual e futura, dos membros e servidores, e uma boa logística que possibilite o atendimento.

2.8. A Contratação faz referência a aquisição do semirreboque conforme Processo SEI nº 000836/2024, Contrato nº 51/2024 (0572533), com mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, o qual visa a melhoria da operacionalidade dos serviços, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e durabilidade estrutural para os atendimentos em locais onde se fizerem necessários e pela necessidade de solucionar o problema da limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, conforme demanda, faz-se necessário a contratação objeto deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quanto aos **SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS DE ESGOTO SANITÁRIO DA UAM/DPERR, POR DEMANDA (CAPITAL/INTERIOR) e LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA ACOMPANHAR A UAM/DPERR.**

3.2. A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, em obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa. A solução proposta foi conjuntamente avaliada pela área técnica, será posterior analisada pela área jurídica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender as necessidades desta administração, estabelecidas após um estudo detalhado observando o seguinte:

3.2.1. A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica incluindo, coleta, transporte e descarte de material, como também a locação de banheiros químicos, com o intuito de suprir as necessidades da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR. Os valores utilizados na estimativa de preços, são baseados nas pesquisas de preços simples acima mencionadas. As informações com maiores detalhes referentes à descrição da solução estão expostos nos demais tópicos do Estudo Técnico Preliminar.

3.1.2. A solução técnica apresentada no ETP, configura-se como a opção mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, pois foi projetada para otimizar recursos financeiros, físicos e humanos, maximizando seu valor ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

3.1.3. Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

3.3. Por fim, a especificação do objeto do ETP: serviços de esgotamento de dejetos de esgoto sanitário da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, assim como também a locação de banheiros químicos para seu acompanhamento, se demonstra como a solução mais conveniente e adequada para o atendimento das políticas públicas, representando não apenas uma resposta das necessidades atuais, mas também uma perspectiva de atendimento contínuo e duradouro, não necessitando de futuras demandas com o mesmo objetivo, atendendo ao princípio da efetividade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Fundamentação legal:

4.1.1. Esta contratação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nos termos do [Decreto nº 11.462/2023](#) e da Resolução CSDPE nº 98 de 17 de janeiro de 2024 (0535351), a [Lei Complementar nº 123/2006](#), bem como das recomendações voltadas para a sustentabilidade e licenciamento ambiental, conforme Resolução [CONAMA nº 237/97](#), como também à [Lei Municipal 482/99](#) de Boa Vista/RR.

4.1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preço para o pretense certame, haja vista que, pelas características do serviço, há a necessidade de contratações frequentes, com serviços remunerados por unidade de medida e, em razão da natureza do objeto, não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.1.3. Do Registro de Preços:

4.1.3.1. A Defensoria Pública do Estado de Roraima é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços - ARP dele decorrente.

4.1.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Justifica-se a adoção dos critérios de sustentabilidade, pois o Estado, no desempenho de suas atividades, é também poluidor na emissão de gases de efeito estufa e responsável pelo desperdício de recursos ambientais como a água, energia e combustíveis, além de ser um consumidor potencial de produtos que agredem o meio ambiente;

4.2.2. Neste sentido, a administração deve buscar mediante programas de gestão pública socioambientais, modificar os padrões de produção e consumo nos órgãos públicos, por meio de adoção de novos referenciais de desempenho e atuação, pela inserção da variável socioambiental nas contratações e atividades diárias, gerando economia de recursos públicos e fomentando a responsabilidade socioambiental nas instituições públicas e privadas;

4.2.3. Desse modo, as licitações sustentáveis, assim como a coleta seletiva solidária, a educação ambiental, uso racional dos bens públicos, bem como a promoção da melhoria do ambiente de trabalho, representam algumas das ações desenvolvidas através desses programas. O programa da A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública) é um exemplo de inserção de uma gestão pública socioambiental, que visa sensibilizar os gestores públicos, no sentido de promover a redução dos gastos institucionais e contribuir para a revisão dos padrões de produção e consumo com a adoção de novas práticas e procedimentos sustentáveis no âmbito da Administração Pública;

4.2.4. quanto aos critérios de sustentabilidade descritos no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, bem como o que prevê a RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, em especial, o disposto no CAPÍTULO IX - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, citamos a baixo os seguintes:

Art. 71. RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Na prestação de serviços o edital ou instrumento de contratação deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I- que use produtos de limpeza e conservação obedecendo às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III- que observe a regulamentação de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

IV- que promova capacitação e treinamento interno de sua mão de obra, ao longo da execução contratual, para segurança do trabalho, preservação do meio ambiente, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

V- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados decorrentes da execução do contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;

VI- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VII- que preveja a destinação ambiental adequada de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos usados ou inservíveis."

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº 000095/2025, a Administração entende que não há vedação de utilização de marca/produto para a execução do serviço, devido à sua exclusividade.

4.4. Da Subcontratação Lote I

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da Subcontratação Lote II

4.5.1. Será admitida parcialmente a subcontratação do objeto contratual, quanto aos serviços que possuem natureza acessória em relação ao objeto principal.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

4.6.2.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

4.6.2.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

4.6.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4.6.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados conforme a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

4.6.2.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia, custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.6.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.7. Instrumento Contratual

4.7.1. Nos termos do Capítulo I - Da Formalização dos Contratos, Título III - Dos Contratos Administrativos, art. 90 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a contratação.

4.8. Do Reajuste

4.8.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

4.8.2. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

4.8.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

4.9. Alteração Contratual

4.9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

4.9.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei 14.133/2021.

4.10. Justificativas para o Não Parcelamento da Solução

4.10.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

4.10.2. O processo de licitação será dividido e realizado em **DOIS LOTES**, uma vez que com a análise do ETP, chegou-se a conclusão que muitas empresas não tem para oferecer os dois serviços conjuntamente, dando oportunidade a empresas se cadastrarem na licitação para cada lote, e até nos dois lotes conjuntamente, buscando trazer economicidade para administração pública.

4.11. Da Justificativa para Contratação por Lote

4.11.1. O processo de licitação será dividido e realizado em **DOIS LOTES**, uma vez que com a análise do ETP, chegou-se a conclusão que muitas empresas não tem para oferecer os dois serviços conjuntamente, dando oportunidade a empresas se cadastrarem na licitação para cada lote, e até nos dois lotes conjuntamente, buscando trazer economicidade para administração pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos Locais da Prestação do Serviço

5.1.1. A Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, instalada em qualquer local dentro do Estado Roraima, conforme localização informada na Ordem de Serviço - (OS-DPE/RR nº), cujas distâncias encontram-se na tabela abaixo:

LEVANTAMENTO DE ÁREAS DE ATENDIMENTO DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR)		DISTÂNCIA / KM (DA CAPITAL)
1	Boa Vista/RR.	-
2	Mucajá/RR.	52km. Aprox.
3	São Luiz/RR.	305km. Aprox.
4	Pacaraima/RR.	215km. Aprox.
5	Caracará/RR.	134km. Aprox.
6	Alto Alegre/RR.	89km. Aprox.
7	Cantá/RR.	32km. Aprox.
8	Rorainópolis/RR.	291km. Aprox.
9	Caroebe/RR.	354km. Aprox.
10	Iracema/RR	93km. Aprox.
11	Amajari/RR	158km. Aprox.
12	São João da Baliza/RR	346km. Aprox.
13	Normandia/RR	183km. Aprox.
14	Uiramutã/RR	300km. Aprox.
15	Bonfim/RR.	125km. Aprox.

5.2. Das Condições Gerais da Execução do Serviço

5.2.1. Os serviços serão executados e remunerados por coleta e / ou locação sob demanda, conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, que definirá cronograma contendo os dias e os horários máximos para início e conclusão dos serviços.

5.2.2. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas, contadas do horário da efetiva prestação do serviço, conforme mecanismos de comunicação previstos no presente Termo de Referência.

5.2.3. Os serviços poderão ocorrer de segunda a domingo, inclusive em feriados e pontos facultativos, no horário de 07h00min às 20h00min.

5.2.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no Termo de Referência, devendo apresentar à CONTRATANTE descritivo dos serviços e responsáveis nominais

pela execução, conforme modelo abaixo:

OS-DPE/RR n.º de ____/____/____					
Empresa:					
CNPJ:					
Local da prestação de serviço:					
Dados do veículo coletor:					
ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	DADOS PESSOAIS E DE CONTATO DOS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA ATIVIDADE (TELEFONE, WHATSAPP)	
1	Coleta, Limpeza				
2	Transporte de esgoto sanitário				
ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	DADOS PESSOAIS DOS FUNCIONÁRIOS	LOCAL DE DESTINAÇÃO
3	Destinação final				

5.2.5. A CONTRATADA deverá comparecer no local definido na ordem de serviço, observado o disposto no item 5.1.1 do presente termo de referência, representada por meio de prestadores de serviços devidamente identificados por crachá e uniformizados, aos locais da prestação de serviço com antecedência mínima que permita evitar imprevistos e garantir a execução dos serviços com a qualidade desejada, sobretudo, observando-se o horário da prestação dos serviços, de modo a não prejudicar o evento realizado na UAM/DPERR.

5.2.6. A CONTRATADA deverá coletar todo esgoto sanitário produzido diretamente na UAM/DPERR e transportar até o local de destinação autorizada, para gestão de forma ambientalmente adequada e seguir todas as orientações de Descarte de Resíduos de Fossa Séptica, Gordura e Banheiro Químico em unidades operacionais por meio de caminhões vácuos sucção determinadas pela legislação estadual vigente.

5.2.7. Os pagamentos observarão o valor fixo por coleta, que incluirão as atividades elencadas de coleta, limpeza, transporte e destinação final do esgoto doméstico, observada a possibilidade de eventual glosa, conforme o índice de medição de resultado no anexo I do presente termo de referência.

5.2.8. Caso coincida o dia da execução do serviço com feriados nacionais ou qualquer outro fato que impeça a coleta, esta deverá ser realizada em acordo com a CONTRATANTE.

5.2.9. As datas e horas definidas pela CONTRATANTE para coleta do esgoto da UAM/DPERR, podem ser alteradas de acordo com a necessidade desta DPE/RR.

5.2.10. A CONTRATADA deverá coletar o esgoto sanitário diretamente nas instalações da Unidade de Atendimento Móvel da CONTRATANTE.

5.2.11. O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

5.2.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de esgoto no local de coleta ou no trajeto até a sua destinação, ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

5.2.13. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE em caso de eventuais despesas oriundas de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou estaduais pela prestação de serviços discriminados no presente termo de referência.

5.2.14. A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta em qual local irá realizar a disposição final do esgoto coletado, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

5.2.15. Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, em conformidade com o item 16 deste Termo de Referência.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizado(s) pelo(s) fiscal ou fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 6.7.7. O fiscal deverá elaborar e atestar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, emitindo, quando solicitado pela empresa contratada, o atestado de capacidade técnica, que comprova a aptidão da empresa para a realização de serviços semelhantes. Este deverá ser assinado juntamente com o Gestor do contrato.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.13. Preposto**
- 6.13.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.13.2. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.
- 6.13.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

- 7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.1.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Do recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.2.3.1. (itens/Subitens: 4.4. da subcontratação, 5.1 dos locais da prestação do serviço, 5.2. das condições gerais da execução do serviço, 6. modelo de gestão do contrato, 12. obrigações da contratada, 15. índice de medição de resultados (critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados).

7.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.4.4. Comunicar a empresa para emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao Gestor para verificação e posterior envio ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEPOF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável ([Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#) e alterações).

7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.5. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de compensação financeira

TX = percentual de taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

7.5.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Diretoria-Geral desta DPE-RR, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.6. Antecipação de pagamento

7.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por Lote.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação;
- b) Não estar impedido de contratar com a Administração;

c) Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, não estando, deverá apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico Financeira e Técnica exigida pela legislação.

8.2.3. A CONTRATADA deve ter disponibilidade para atender prontamente às chamadas de emergência 24 horas, diariamente, incluindo finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.2.4. Disponibilizar todos os insumos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as normas de segurança e legislação aplicável à espécie;

8.2.5. Realizar a limpeza, coleta por meio de funcionários devidamente protegidos por meio de EPIs próprios e adequados;

8.2.6. Realizar o transporte e descarte dos resíduos em unidades operacionais autorizadas, utilizando vestimentas e EPIs adequados, conforme as normas ambientais e de vigilância sanitária em vigor;

8.2.7. Dispor de caminhão vácuo (limpa fossa), com capacidade de carga mínima compatível para coleta diária de até 600 litros (0,6 m³), em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança, combustível e motorista.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples, ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples, ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação requisitos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.1.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.4. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.1.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.1.6. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.1.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. A habilitação econômico-financeira será elencada os documentos em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.5.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.5.1.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Qualificação Técnica Lote I

8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao limite de 50% do quantitativo previsto com o objeto desta contratação, ou por item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.6.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.2. A empresa interessada em participar do certame deverá comprovar, a título de habilitação, os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

8.6.2.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

8.6.2.2. Comprovante de autorização do veículo em nome do fornecedor e/ou autorização do operador/motorista que represente à empresa, apto a realizar descarte de resíduos de fossa séptica, gordura e banheiro químico em unidades operacionais por meio de caminhões vácuos sucção, emitido pelo órgão competente;

8.6.2.3. Alvará sanitário expedido pelo Órgão competente dentro da validade e, com atividade semelhante ou compatível com o objeto da Contratação, conforme a Lei Municipal nº 482/99 de Boa Vista/RR

8.6.2.4. Licença de operação, com atividade semelhante ou compatível com o objeto da contratação, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, conforme estipula a Resolução CONAMA nº 237/97.

8.6.2.5. Autorização para o despejo de dejetos na Lagoa de Estabilização, expedida pela CAER - Companhia de Águas e Esgotos de Roraima;

8.7. Qualificação Técnica Lote II

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao limite de 50% do quantitativo previsto com o objeto desta contratação, ou por item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em conformidade com o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

8.7.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7.2. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, na assinatura do contrato, quando terceirizar os serviços acessórios (*manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos.*), toda a documentação técnica, ambiental e sanitária exigida em nome da empresa terceirizada, conforme §1º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se que o valor anual estimado da contratação será de **R\$ 728.273,80** (setecentos e vinte e oito mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

9.1.1. Sendo o valor anual estimado para o LOTE I: **R\$ 103.524,50** (cento e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), e

9.1.2. O valor anual estimado para o LOTE II: **R\$ 624.749,30** (seiscentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)

9.2. O cálculo estimado do Valor Total Anual, encontra-se pormenorizado Planilha Cotação Seção de Compras (0693793).

10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1. Comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

10.1.1. Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

10.1.1.1. A solicitação de credenciamento deverá ser realizada pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

10.1.1.2. A não solicitação de credenciamento dentro do prazo estabelecido poderá ocasionar a aplicação das sanções administrativas previstas tanto no Termo de Referência, quanto no instrumento contratual.

10.1.1.3. A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.2. O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser os mesmos cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

10.3. A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

10.4. Durante a execução do contrato não serão consideradas comunicações verbais.

10.5. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

10.6. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails), para esta última o endereço será dpe.dsg@gmail.com.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

11.3. Receber o serviço contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no termo de referência.

11.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

11.5. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

11.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

11.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

11.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

11.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.10. Aplicar as sanções previstas neste termo de referência, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

12.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.

12.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

12.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

- 12.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE, ou local de execução dos serviços;
- 12.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 12.11. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.
- 12.12. Em virtude da natureza dos objetos da contratação, não haverá obrigação do contratado quanto à execução de logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantem o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados pelos consumidores.
- 12.12.1. Deverá exigir que os responsáveis pela execução dos serviços utilizem equipamentos de proteção individual e demais instrumentos adequados, de modo a evitar danos às caixas de rejeitos sanitários ou instrumentos de acesso ao reservatório da UAM/DPE-RR, conforme as normas ambientais e de vigilância sanitária em vigor.
- 12.13. A CONTRATADA deverá possuir os seguintes documentos para prestação dos serviços em tela:
- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
 - b) Autorização para o despejo de dejetos na Lagoa de Estabilização, expedida pela CAER - Companhia de Águas e Esgotos de Roraima; e
 - c) Autorização de operação, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.
- 12.14. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - b) subcontratação do objeto.
- 12.15. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 12.16. Responsabilizar-se pela erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:
- a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
 - b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
 - c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 12.17. Caberá à CONTRATADA a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e
- 12.18. A responsabilidade solidária da CONTRATADA por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.
- 13.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias, imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.
- 13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pelo Gestor ou pela autoridade competente da DPE/RR, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 13.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 13.6. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 13.7. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 13.7.1. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.
 - 13.7.2. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

14.1.1. PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, após a prestação de serviços;

14.1.2. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

14.3. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS)

15.1. A CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a Anexo I do presente Termo de Referência.

15.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

15.3. O procedimento de avaliação dos serviços será efetuado a cada ordem de serviço executada, pelo(s) fiscal(ais) do contrato, com base em avaliação de cada item proposto, gerando relatórios periódicos de prestação de serviços executados.

15.4. O Instrumento de Medição de Resultados fora elaborado de forma a atender as especificidades do objeto licitado, simplificando sua aplicabilidade e visando a inserção dos itens necessários para medição satisfatória de resultados dos serviços prestados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

16.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Das Espécies de Sanções

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

16.5. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.2.

16.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

16.7. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

16.8. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 16.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.4. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12. Na aplicação da sanção do inciso I, do subitem 16.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 16.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

17. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

17.1. A CONTRATADA deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A CONTRATADA deverá ter ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será através do e-mails dos fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual - (dsg.dpe@rr.def.br / adm.dpe@rr.def.br).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1.500

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Martin Esteban Pando Laguzzi
Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG

(assinado eletronicamente)
Josiel Da Silva Souza
Assessor Especial I - DSG

Revisado por:

(assinado eletronicamente)
Rigoberto Araújo de Moraes
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do Art. 2º, da Portaria n.º n.º 627/2024/DPG-CG/DPG, de 17 de abril de 2024.

(assinado eletronicamente)
Rigoberto Araújo de Moraes
Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

ANEXOS:

ANEXO I
FORMULÁRIO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Contrato N°:	Unidade:	Período:	Data:
--------------	----------	----------	-------

Contratada:			
Responsavel pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			
Grupo 1 - Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c= a x b)
Cumprimento das atividades	40%		
Pontualidade nos agendamentos	30%		
Uniformes, EPI e Identificação	30%		
Total			
Grupo 2 - Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c= a x b)
Cumprimento dos Serviços /reforço	100%		
Total			
Grupo 3 - Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c= a x b)
Periodicidade da supervisão Técnica	30%		
Atendimentos às Solicitações	40%		
Visitas Técnicas em locais Criticos	15%		
Emissao de Documentos Técnicos	15%		
Total			
Total Nota Final (Somatório das Notas Totais para os grupos 1, 2 e 3)			
<i>(assinatura eletrônica)</i> Assinatura do Fiscal Técnico	<i>(assinatura eletrônica)</i> Assinatura do Fiscal Administrativo	<i>(assinatura eletrônica)</i> Assinatura do Responsável da Contratada	

ANEXO II
MODELO DE RELATÓRIO PARA PAGAMENTO
(Fiscal do Contrato)

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO			
Relatório Circunstanciado n.º ____ de ____ / ____ / ____.			
N.º Processo:			
Contratada:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
OBJETO CONTRATADO			
No exercício das atribuições expressas na Portaria nº xxxxxxxx, de xx/xx/xxxx, que designou o fiscal e seu suplente do respectivo contrato, com base no disposto no art. 117, caput, da Lei 14.133/2021, e nos termos da Ordem de Serviço OS-DPE/RR n.º xx, de xx/xx/xxxx, apresentamos o seguinte Relatório Circunstanciado:			
Contrato n.º ____/____			
Vigência Contratual: ____/____/____ a ____/____/____			
Valor Total do Contrato:			
Preposto:			
Locais de prestação do serviço:			
Valor Total do Contrato:	Nota de Empenho n.º:	N.º da Fatura/NF:	Valor da Fatura/NF:

R\$ 00,00	
Mês de Referência da Fatura/NF:	
EXECUÇÃO CONTRATO:	
O serviço foi executado conforme as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência?	()SIM ()NÃO
Houve falhas a serem apontadas na execução do serviço pela contratada. Em caso afirmativo, relacione:	()SIM ()NÃO
Houve necessidade de Glosa conforme Instrumento de medição de resultados (IMR)? Em caso afirmativo, relacione:	()SIM ()NÃO
O serviço foi realizado de acordo com o previsto no contrato? Em caso negativo, relacione	()SIM ()NÃO
A contratada cumpriu suas obrigações e responsabilidades? Em caso negativo, relacione	()SIM ()NÃO
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA	
() Certificado de Regularidade do FGTS expedida pela CEF	Validade: ____/____/____
() Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública, expedida pela Secretaria da Fazenda do Brasil	Validade: ____/____/____
() Certidão Negativa de débitos da Fazenda Pública, expedida pela Secretaria de Estado e Municipal	Validade: ____/____/____
() Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, expedida pela Secretaria de Estado e Fazenda do Brasil	Validade: ____/____/____
() Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF	Validade: ____/____/____

ANEXO III
MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

TERMO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE

A empresa _____(NOME DAS EMPRESA), inscrita sob o CNPJ nº _____se compromete a contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e efetivar, em processos internos e externos, o cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Bem como, observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, as boas práticas estabelecidas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da Contratada), **DECLARO** para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº ____/____, Processo SEI nº ____.

DADOS DO PREPOSTO

1. Nome do Preposto:
2. CPF:
3. RG:
4. Qualificação Profissional:
5. Endereço:
6. E-mail:
7. Telefone/WhatsApp:

Boa Vista/RR, ____/____/____

(Assinatura/Carimbo)

(NOME)

Representante da Contratada

ANEXO V
MODELO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO Nº

CONTRATO Nº

CONTRATADA:

CNPJ:

OBJETO:

DECLARAÇÃO:

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., executou o serviço à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste

instrumento, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

ETAPA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					
OBSERVAÇÕES:					
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Fiscal do Contrato XX/202X (assinado eletronicamente)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante da CONTRATADA (assinado eletronicamente)			

ANEXO VI
MODELO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO					
PROCESSO Nº					
CONTRATO Nº					
CONTRATADA:					
CNPJ:					
OBJETO:					
DECLARAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., realizou a execução Do objeto de forma DEFINITIVA , de conformidade com as especificações constantes neste instrumento, conforme descrições indicadas abaixo:					
ETAPA	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
VALOR TOTAL					
OBSERVAÇÕES:					

ANEXO VII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/202__			
PROCESSO Nº:			
CONTRATO Nº:			
CONTRATADA:			
CNPJ Nº:			
ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:			
Solicito a prestação de serviço (s) nas unidades abaixo relacionadas:			
ITEM	MUNICIPIO	ENDEREÇO	UNIDADE/SEDE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
____/____/____ (Data da entrega) (Assinatura eletrônica) Fiscal do Contrato Portaria nº DPE/RR		____/____/____ (Data do recebimento) (Assinatura eletrônica) Representante da Contratada	

Em 22 de julho de 2025.

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Estudo - DSG/DA/DG/DPG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, criada em 19 de maio de 2000, pela Lei Complementar 037, em observância ao artigo nº 134 da Constituição Federal de 1988 e ao artigo nº 102 da Constituição Estadual de Roraima. Atualmente, a referida Lei Complementar foi revogada, dando lugar à Lei Complementar nº 164/2010, que disciplina a organização e estrutura da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a carreira de Defensor Público do Estado, bem como o regime jurídico de seus membros.

A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

Destaca-se que a presente contratação é de extrema necessidade para assegurar a saúde, segurança, higiene e bem-estar de todos os servidores, assistidos e público em geral, visando a continuidade ininterrupta dos serviços prestados à população por meio da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR.

Considerando a aquisição de 01 (um) semirreboque adaptado com instalação, mobiliários e equipamentos adaptados para funcionamento de unidade móvel, incluindo o fornecimento e instalação de todos os seus equipamentos e acessórios, inclusive garantia, o qual visa a melhoria da operacionalidade dos serviços, funcionalidade, acessibilidade, sustentabilidade e durabilidade estrutural para os atendimentos em locais onde se fizerem necessários, conforme Processo SEI nº 000836/2024, Contrato nº 51/2024 (0572533).

Considerando que este semirreboque (Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR), conta com um banheiro com parte da sua estrutura, o qual possui um reservatório de esgoto de aproximados 144 litros, suportando assim aproximadamente 24 descargas por dia.

Considerando que o banheiro da (Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR) será disponibilizado unicamente para servidores desta DPE/RR.

Considerando que a população a ser atendida nestas ações, também necessitam de banheiros disponíveis.

Considerando que esta instituição realiza serviços de atendimento ao público em áreas que não possuem sede com estrutura física adequada.

Considerando a necessidade de estrutura operacional com capacidade para suportar a demanda atual e futura, dos membros, servidores e população em geral, e uma boa logística que possibilite o atendimento.

Desta forma, este Estudo Técnico Preliminar destina-se a solucionar o problema do esgotamento de dejetos (coleta, limpeza, transporte e destinação final de esgoto sanitário) da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, conforme demanda, e a locação de banheiros químicos para acompanhar as ações realizadas na UAM/DPERR, como também algumas das ações especiais de grande porte que realiza esta DPE/RR.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, 1ª Alteração do PCA 2025 encontra-se publicada no DEDPE/RR nº 1100, publicada na data 07/02/2025, conforme [DEDPE/RR nº 1100](#), - item 36).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Requisitos Legais.

Esta contratação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nos termos do [Decreto nº 11.462/2023](#) e da Resolução CSDPE nº 98 de 17 de janeiro de 2024 (0535351), a [Lei Complementar nº 123/2006](#), bem como das recomendações voltadas para a sustentabilidade e licenciamento ambiental, conforme Resolução [CONAMA nº 237/97](#), como também à [Lei Municipal 482/99](#) de Boa Vista/RR.

Quanto ao local de entrega, os serviços deverão ser disponibilizados na capital e em todos os municípios do Estado de Roraima, conforme calendário de ações a serem realizadas.

O participante da licitação deverá:

- a) Atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação;
- b) Não estar impedido de contratar com a Administração;
- c) Estar cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, não estando, deverá apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico Financeira e Técnica exigida pela legislação.

A CONTRATADA deve ter disponibilidade para atender prontamente às chamadas de emergência 24 horas, diariamente, incluindo finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

Disponibilizar todos os insumos e materiais necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as normas de segurança e legislação aplicável à espécie;

Realizar a coleta e limpeza por meio de funcionários devidamente protegidos por meio de EPIs próprios e adequados;

Realizar o transporte e descarte dos resíduos em unidades operacionais autorizadas, utilizando vestimentas e EPIs adequados, conforme as normas ambientais e de vigilância sanitária em vigor;

Dispor de caminhão vácuo (limpa fossa), com capacidade de carga mínima compatível para coleta diária de até 600 litros (0,6 m³), em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança, combustível e motorista.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESGOTAMENTO DE DEJETOS DE ESGOTO SANITÁRIO DA UAM/DPERR - CATSER - 16527				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. ESTIMADA	
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO.	Serv.	120	
2	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Serv.	30	
3	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Serv.	25	
4	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201 KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Serv.	15	
TOTAL ESTIMADO PARA ESGOTAMENTO DE DEJETOS DE ESGOTO SANITÁRIO			190	

LOTE II

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - CATSER 17612

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD. DE BANHEIROS	QTD. DIÁRIAS POR BANHEIRO	QTD. ESTIMADA DE DIÁRIAS
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação a operação de tratamento e a destinação dos resíduos. CAPITAL DO ESTADO.	Diárias	02	120	240
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação a operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Diárias	02	30	60
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação a operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Diárias	02	25	50
8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização.	Diárias	02	15	30

Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação a operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.				
TOTAL ESTIMADO PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL				380

LEVANTAMENTO DE ÁREAS DE ATENDIMENTO DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR)		DISTANCIA / KM (DA CAPITAL)
1	Boa Vista/RR.	-
2	Mucajá/RR.	52km. Aprox.
3	São Luiz/RR.	305km. Aprox.
4	Pacaraima/RR.	215km. Aprox.
5	Caracaraí/RR.	134km. Aprox.
6	Alto Alegre/RR.	89km. Aprox.
7	Cantá/RR.	32km. Aprox.
8	Rorainópolis/RR.	291km. Aprox.
9	Caroebe/RR.	354km. Aprox.
10	Iracema/RR	93km. Aprox.
11	Amajari/RR	158km. Aprox.
12	São João da Baliza/RR	346km. Aprox.
13	Normandia/RR	183km. Aprox.
14	Uiramutã/RR	300km. Aprox.
15	Bonfim/RR.	125km. Aprox.

O cálculo de 570 serviços estimados neste ETP, foi realizado em dobro do constante no Ofício 409 (0650683), que visa sobre o calendário de ações da Carreta do Direitos, do processo nº 003007/2024, para o exercício de 2025.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após análise do mercado para o LOTE I, a prospecção das possíveis soluções à presente demanda, esta Divisão, solicitou cotações de empresas, quanto a contratação de serviços de esgotamento de dejetos de esgoto sanitário.

ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR					
Descrição	Itens	Empresa	Evento Sei nº	Quantidade unidades	Custo
Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário.	1	Cotação I - Serviço Capital	0658806	Serv.	420,00
	1	Cotação II - Serviço Capital	0658806	Serv.	450,00
	1	Cotação III - Serviço Capital	0658806	Serv.	430,00
	2	Cotação I - Serviço Interior até 100 Km	0658806	Serv.	840,00
	3	Cotação I - Serviço Interior até 201 Km	0658806	Serv.	895,00
	4	Cotação I - Serviço Interior até 350 Km	0658806	Serv.	860,00
	2	Cotação II - Serviço Interior até 100 Km	0658806	Serv.	1.195,00
	3	Cotação II - Serviço Interior até 201 Km	0658806	Serv.	1.390,00
	4	Cotação II - Serviço Interior até 350 Km	0658806	Serv.	1.300,00
	2	Cotação III - Serviço Interior até 100 Km	0658806	Serv.	1.600,00
	3	Cotação III - Serviço Interior até 201 Km	0658806	Serv.	1.695,00

ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR					
Descrição	Itens	Empresa	Evento Sei nº	Quantidade unidades	Custo
	4	Cotação III -Serviço Interioraté 350 Km	0658806	Serv.	1.650,00
	Valor Médio - Serviço Capital				R\$ 433,33
	Valor Médio - Serviço Interior - Até 100 Km				R\$ 865,00
	Valor Médio - Serviço Interior - Até 201 Km				R\$ 1.295,00
	Valor Médio - Serviço Interior - Até 350 Km				R\$ 1.648,33

* Conforme cotação simples, quanto a serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário, evento Sei nº 0658806, o valor médio estimado para o Serviço dentro da capital é de **R\$ 433,33** (quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme a seguinte equação: **R\$ 420,00 + R\$ 450,00 + R\$ 430,00** para um total de **R\$ 1.300,00**, e uma vez dividido entre o número de valores para este serviço (3), teremos o valor médio de **R\$ 433,33**.

* Conforme cotação simples, quanto a serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário, evento Sei nº 0658806, o valor médio estimado para o Serviço no interior até 100 km da capital é de **R\$ 865,00** (oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme a seguinte equação: **R\$ 840,00 + R\$ 895,00 + R\$ 860,00** para um total de **R\$ 2.595,00**, e uma vez dividido entre o número de valores para este serviço (3), teremos o valor médio de **R\$ 865,00**.

* Conforme cotação simples, quanto a serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário, evento Sei nº 0658806, o valor médio estimado para o Serviço no interior até 201 km da capital é de **R\$ 1.295,00** (um mil duzentos e noventa e cinco reais), conforme a seguinte equação: **R\$ 1.195,00 + R\$ 1.390,00+ R\$ 1.300,00** para um total de **R\$ 3.885,00**, e uma vez dividido entre o número de valores para este serviço (3), teremos o valor médio de **R\$ 1.295,00**.

* Conforme cotação simples, quanto a serviços de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário, evento Sei nº 0658806, o valor médio estimado para o Serviço no interior até 350 km da capital é de **R\$ 1.648,33** (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme a seguinte equação: **R\$ 1.600,00 + R\$ 1.695,00+ R\$ 1.650,00** para um total de **R\$ 4.945,00**, e uma vez dividido entre o número de valores para este serviço (3), teremos o valor médio de **R\$ 1.648,33**.

Cabe destacar, que na composição dos valores referentes ao objeto do serviço de **ESGOTAMENTO DE DEJETOS DE ESGOTO SANITÁRIO**, deveram estar implícitos todas as despesas e custos inerentes a coleta, limpeza, transporte e destinação final de esgoto sanitário.

Quanto ao LOTE II, a prospecção das possíveis soluções à presente demanda, esta Divisão, solicitou cotações de empresas, quanto a locação de banheiro químico portátil em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaidado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos, na Capital e no Interior do Estado Roraima.

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL					
Descrição	Itens	Empresa	Evento Sei nº	Quantidade unidades	Custo
Empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiro químico portátil	5	Cotação I - Serviço Capital	0658806	Serv.	1.600,00
	5	Cotação II - Serviço Capital	0658806	Serv.	1.700,00
	5	Cotação III - Serviço Capital	0658806	Serv.	1.680,00
	6	Cotação I -Serviço Interior até 100 Km	0658806	Serv.	2.512,00
	7	Cotação I -Serviço Interior até 201 Km	0658806	Serv.	3.100,00
	8	Cotação I -Serviço Interior até 350 Km	0658806	Serv.	4.500,00
	6	Cotação II -Serviço Interioraté 100 Km	0658806	Serv.	2.610,00

LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL					
Descrição	Itens	Empresa	Evento Sei nº	Quantidade unidades	Custo
	7	Cotação II -Serviço Interioraté 201 Km	0658806	Serv.	3.225,00
	8	Cotação II -Serviço Interioraté 350 Km	0658806	Serv.	4.660,00
	6	Cotação III -Serviço Interioraté 100 Km	0658806	Serv.	2.595,00
	7	Cotação III -Serviço Interioraté 201 Km	0658806	Serv.	3.195,00
	8	Cotação III -Serviço Interioraté 350 Km	0658806	Serv.	4.650,00
	Valor Médio - Serviço Capital				R\$ 1.660,00
	Valor Médio - Serviço Interior - Até 100 Km				R\$ 2.572,33
	Valor Médio - Serviço Interior - Até 201 Km				R\$ 3.173,33
	Valor Médio - Serviço Interior - Até 350 Km				R\$ 4.603,33

* Conforme cotação simples, quanto a serviços de locação de banheiro químico portátil, evento Sei nº 0658806, o valor médio estimado para o Serviço dentro da capital é de **R\$ 1.660,00** (um mil seiscentos e sessenta reais), conforme a seguinte equação: **R\$ 1.600,00 + R\$ 41.700,00 + R\$ 1.680,00** para um total de **R\$ 4.980,00**, e uma vez dividido entre o número de valores para este serviço (3), teremos o valor médio de **R\$ 1.660,00**.

* Conforme cotação simples, quanto a serviços de locação de banheiro químico portátil, evento Sei nº 0658806, o valor médio estimado para o Serviço no interior até 100 km da capital é de **R\$ 2.572,33** (dois mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos), conforme a seguinte equação: **R\$ 2.512,00 + R\$ 2.610,00 + R\$ 2.595,00** para um total de **R\$ 7.717,00**, e uma vez dividido entre o número de valores para este serviço (3), teremos o valor médio de **R\$ 2.572,33**.

* Conforme cotação simples, quanto a serviços de locação de banheiro químico portátil, evento Sei nº 0658806, o valor médio estimado para o Serviço no interior até 201 km da capital é de **R\$ 3.173,33** (três mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme a seguinte equação: **R\$ 3.100,00 + R\$ 3.225,00 + R\$ 3.195** para um total de **R\$ 9.520,00**, e uma vez dividido entre o número de valores para este serviço (3), teremos o valor médio de **R\$ 3.173,33**.

* Conforme cotação simples, quanto a serviços de locação de banheiro químico portátil, evento Sei nº 0658806, o valor médio estimado para o Serviço no interior até 350 km da capital é de **R\$ 4.603,33** (quatro mil seiscentos e três reais e trinta e três centavos), conforme a seguinte equação: **R\$ 4.500,00+ R\$ 4.660,00+ R\$ 4.650,00** para um total de **R\$ 13.810,00**, e uma vez dividido entre o número de valores para este serviço (3), teremos o valor médio de **R\$ 4.603,33**.

Analisando as possíveis soluções praticadas nos mercados, podemos observar as seguintes soluções:

V.I. SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO DA UAM/DPERR: para atender a Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, conforme demanda. Esta solução não é viável já que, esta DPE/RR não conta com unidades veiculares para deslocar estes equipamentos para o interior do estado, quando necessário.

V.II. SOLUÇÃO 02 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO DA UAM/DPERR: tendo em vista a pesquisa realizada não se encontrou ARP dentro do nosso Estado, motivo pelo qual esta solução se torna inviável para adesão.

V.III. SOLUÇÃO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO DA UAM/DPERR, POR DEMANDA (CAPITAL/INTERIOR), realizada através de certame licitatório realizado por esta DPE/RR para eventual contratação. Esta solução é a mais viável já que a empresa contratada será responsável pelos deslocamentos dos equipamentos (caminhão limpa fossa) o qual acompanhará a Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, na capital e no interior do estado.

V.I. SOLUÇÃO 01 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA ACOMPANHAR A UAM/DPERR: para atender esta demanda e acompanhar a UAM/DPERR nas ações devidas, se adquiridos estes equipamentos, a DPE/RR necessitará de mão de obra própria ou terceirizada para transporte especial até o local do serviço, como também mão de obra para carregamento e descarregamento do transporte, juntamente com EPIs especiais para tratamento de químicos e dejetos.

V.II. SOLUÇÃO 02 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA ACOMPANHAR A UAM/DPERR: tendo em vista a pesquisa realizada não se encontrou ARP dentro do nosso Estado, motivo pelo qual esta solução se torna inviável para adesão.

V.III. SOLUÇÃO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA ACOMPANHAR A UAM/DPERR: realizada através de certame licitatório por esta DPE/RR, para eventual contratação. Esta solução é a mais viável já que a empresa contratada será responsável pelos deslocamentos dos equipamentos, com equipe de mão de obra qualificada com seus respectivos EPIs, os quais que acompanharam a Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, na capital e no interior do estado.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

LOTE I					
ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR) - CATSER - 16527					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Und.	QTD. ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO.	Serv.	120	R\$ 433,33	R\$ 51.999,60
2	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Serv.	30	R\$ 865,00	R\$ 25.950,00
3	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA PARA INERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Serv.	25	R\$ 1.295,00	R\$ 32.375,00
4	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201 KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Serv.	15	R\$ 1.648,33	R\$ 24.724,95
TOTAL ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR					R\$ 135.049,55

LOTE II							
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - CATSER 17612							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Und.	QTD. DE BANHEIROS	QTD. DIÁRIAS POR BANHEIRO	QTD. ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação á operação de tratamento e a destinação dos resíduos. CAPITAL DO ESTADO.	Diárias	02	120	240	R\$ 1.660,00	R\$ 398.400,00
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de	Diárias	02	30	60	R\$ 2.572,33	R\$ 154.339,80

	150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.						
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Diárias	02	25	50	R\$ 3.173,33	R\$ 158.666,50

8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Diárias	02	15	30	R\$ 4.603,33	R\$ 138.099,90
TOTAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL							R\$ 849.506,20
VALOR TOTAL APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE I E LOTE II)							R\$ 984.555,75

VI.I Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais nas tabelas acima, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte conforme item **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A SER CONTRATADA.**

VI.II O valor total estimado da contratação será de **R\$ R\$ 984.555,75** (novecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), quanto aos **SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS DE ESGOTO SANITÁRIO DA UAM/DPERR, POR DEMANDA (CAPITAL/INTERIOR) e LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL PARA ACOMPANHAR A UAM/DPERR.**

A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, em obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa. A solução proposta foi conjuntamente avaliada pela área técnica, será posterior analisada pela área jurídica e administrativa, e considerada a mais adequada para atender as necessidades desta administração, estabelecidas após um estudo detalhado observando o seguinte:

A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de fossa séptica incluindo, coleta, transporte e descarte de material, com o intuito de suprir as necessidades da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR. Os valores utilizados na estimativa de preços, são baseados nas pesquisas de preços simples acima mencionadas. As informações com maiores detalhes referentes à descrição da solução estão expostos nos demais tópicos deste Estudo Técnico Preliminar.

A solução técnica apresentada como objeto deste ETP configura-se como a opção mais eficiente e eficaz no atual mercado de contratações, pois foi projetada para otimizar recursos financeiros, físicos e humanos, maximizando seu valor ao longo do ciclo de vida da infraestrutura.

Ressalta-se o alinhamento da solução ao que estabelece o Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando que o planejamento seja adequado e eficiente, conforme os parâmetros estabelecidos, além de estabelecer critérios claros e objetivos para julgamento das propostas.

Por fim, a especificação do objeto deste ETP: serviços de esgotamento de dejetos de esgoto sanitário da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, assim como também a locação de banheiros químicos para seu acompanhamento, se demonstra como a solução mais conveniente e adequada para o atendimento das políticas públicas, representando não apenas uma resposta das necessidades atuais, mas também uma perspectiva de atendimento contínuo e duradouro, não necessitando de futuras demandas com o mesmo objetivo, atendendo ao princípio da efetividade e ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de

licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O processo de licitação será dividido e realizado em **DOIS LOTES**, uma vez que com a análise deste ETP, chegou-se a conclusão que muitas empresas não tem para oferecer os dois serviços conjuntamente, dando oportunidade a empresas se cadastrarem na licitação para cada lote, e até nos dois lotes conjuntamente, buscando trazer economicidade para administração pública.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a nova contratação, espera-se que sejam alcançados os seguintes resultados:

- a) Manter padrões de limpeza de higienização do equipamento UAM/DPERR;
- b) Disponibilidade em tempo integral do banheiro da UAM/DPERR para a manter a qualidade do atendimento;
- c) Dispor de conforto sanitário mínimo necessário para acomodação dos servidores para o bom desempenho de suas atribuições;
- d) conservar o patrimonio desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.
- e) Disponibilidade em tempo integral do banheiro químico para atender aos assistidos que estejam na ação da UAM/DPERR, mantendo qualidade no atendimento;
- f) Manter em tempo integral do banheiro químico em locais remotos sem estrutura física, (Interiores - Comunas Indígenas).

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Quanto as interdependentes, posso citar o processo de aquisição de Semirreboque (UAM/DPERR), conforme Processo Sei nº (000836/2024).

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A limpeza de fossa séptica, bem como a destinação correta de seus resíduos, são imprescindíveis para o meio ambiente, do contrário podem ocasionar diversos impactos ao meio ambiente, tais como: retorno, infiltrações, mau cheiro, proliferação de pragas (baratas, ratos e outros insetos) e contaminação dos solos e águas pluviais, além de doenças causadas por tais impactos.

O serviço em questão é fundamental para realizar a destinação correta dos rejeitos da rede de esgoto da Unidade de Atendimento Móvel UAM DPE/RR, nos termos da legislação ambiental, juntamente com os banheiros químicos que lhe acompanham.

A falta de limpeza, coleta/gestão/destinação do esgoto sanitário pode causar danos ao ambiente, poluição de lençóis freáticos e mananciais, poluição do solo, comprometimento ao ecossistema, poluição da reserva de água potável da UAM, risco a saúde pública, proliferação de doenças e impactos ambientais diversos.

Os serviços propostos nesta contratação, se não forem realizados com as devidas precauções podem trazer alguns impactos ambientais negativos, tal como contaminação do solo, que podem ser causados por produtos químicos, os produtos, dependendo de sua composição, podem ser tóxicos para a vida selvagem, incluindo insetos, aves e outros seres não alvo. Para evitar tal situação, ressalta-se a necessidade de a contratada possuir colaboradores com treinamento adequado.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Dentre as soluções evidenciadas neste estudo preliminar, a contratação da **SOLUÇÃO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO DA UAM/DPERR, POR DEMANDA (CAPITAL/INTERIOR)**, juntamente com a **SOLUÇÃO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA ACOMPANHAR A UAM/DPERR**, mostram-se possíveis tecnicamente e mais viável para atendimento da necessidade.

Consequentemente, a contratação em comento é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar auxílio aos servidores nas suas atividades administrativas.

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que: a **SOLUÇÃO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO DA UAM/DPERR, POR DEMANDA (CAPITAL/INTERIOR)**, e a **SOLUÇÃO 03 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL PARA ACOMPANHAR A UAM/DPERR**, são tecnicamente viáveis para atendimento da necessidade.

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() **NÃO É VIÁVEL** a presente contratação pelos seguintes motivos:

Em 28 de março de 2025.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrita no CNPJ nº 07.161.699/0001-10, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Defensor Público-Geral, **OLENO INÁCIO DE MATOS**, nomeado por meio Decreto nº 347-P de 29 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima, nº 4669, de 29 de abril de 2024, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua_____, nº _____, bairro _____, Cidade/UF, representada pelo(a) Sr.(a) _____, função na empresa, conforme atos constitutivos da empresa no evento SEI _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 000095/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução CSDPE nº 98, de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é uma eventual Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

LOTE I						
ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR) - CATSER - 16527						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		Und.	QTD. ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO.		Serv.	120	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.		Serv.	30	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.		Serv.	25	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201 KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.		Serv.	15	R\$	R\$
TOTAL ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR						R\$
LOTE II						
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - CATSER 17612						
ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Und.	QTD. ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR TOTAL
5	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação á operação de tratamento e a destinação dos resíduos. CAPITAL DO ESTADO.	Diárias	240	R\$	R\$

6	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Diárias	60	R\$	R\$
7	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Diárias	50	R\$	R\$
8	02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	Diárias	30	R\$	R\$
TOTAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL						
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (LOTE I E LOTE II)						R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência nº ____/____ (____) que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ (____);

1.3.3. A proposta da contratada (____);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, permitida a prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo art. 105, caput, c/c art. 107, caput, da Lei 14.133/2021..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), nos termos do [Decreto nº 11.462/2023](#) e da Resolução CSDPE nº 98 de 17 de janeiro de 2024 (0535351), a [Lei Complementar nº 123/2006](#), bem como das recomendações voltadas para a sustentabilidade e licenciamento ambiental, conforme Resolução [CONAMA nº 237/97](#), como também à [Lei Municipal 482/99](#) de Boa Vista/RR.

3.1.1. Portaria nº 627/2024/DPG-CG/DPG.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. Da execução do objeto

- 5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 5.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizado(s) pelo(s) fiscal ou fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.14. O fiscal deverá elaborar e atestar a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, emitindo, quando solicitado pela empresa contratada, o atestado de capacidade técnica, que comprove a aptidão da empresa para a realização de serviços semelhantes. Este deverá ser assinado juntamente com o Gestor do contrato.
- 5.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para tomar as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações
- 5.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 5.23. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 5.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.2. Dos Locais da Prestação do Serviço

5.2.1. A Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR, instalada em qualquer local dentro do Estado Roraima, conforme localização informada na Ordem de Serviço - (OS-DPE/RR nº), cujas distâncias encontram-se na tabela abaixo:

LEVANTAMENTO DE ÁREAS DE ATENDIMENTO DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR)		DISTÂNCIA / KM (DA CAPITAL)
1	Boa Vista/RR.	-

LEVANTAMENTO DE ÁREAS DE ATENDIMENTO DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR)		DISTÂNCIA / KM (DA CAPITAL)
2	Mucajaí/RR.	52km. Aprox.
3	São Luiz/RR.	305km. Aprox.
4	Pacaraima/RR.	215km. Aprox.
5	Caracaraí/RR.	134km. Aprox.
6	Alto Alegre/RR.	89km. Aprox.
7	Cantá/RR.	32km. Aprox.
8	Rorainópolis/RR.	291km. Aprox.
9	Caroebe/RR.	354km. Aprox.
10	Iracema/RR	93km. Aprox.
11	Amajari/RR	158km. Aprox.
12	São João da Baliza/RR	346km. Aprox.
13	Normandia/RR	183km. Aprox.
14	Uiramutã/RR	300km. Aprox.
15	Bonfim/RR.	125km. Aprox.

5.2.1. Das Condições Gerais da Execução do Serviço

5.2.2. Os serviços serão executados e remunerados por coleta, sob demanda, conforme solicitação da CONTRATANTE, por meio de ordem de serviço, que definirá cronograma contendo os dias e os horários máximos para início e conclusão dos serviços.

5.2.3. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 horas, contadas do horário da efetiva prestação do serviço, conforme mecanismos de comunicação previstos no presente Termo de Referência.

5.2.4. Os serviços poderão ocorrer de segunda a domingo, inclusive em feriados e pontos facultativos, no horário de 07h00min às 20h00min.

5.2.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da ordem de serviço na data do envio desta, conforme mecanismos de comunicação previstos no Termo de Referência, item 5.2.

5.2.6. A CONTRATADA deverá comparecer no local definido na ordem de serviço, observado o disposto no item 5.1.1 do presente termo de referência, representada por meio de prestadores de serviços devidamente identificados por crachá e uniformizados, aos locais da prestação de serviço com antecedência mínima que permita evitar imprevistos e garantir a execução dos serviços com a qualidade desejada, sobretudo, observando-se o horário da prestação dos serviços, de modo a não prejudicar o evento realizado na UAM/DPERR.

5.2.7. A CONTRATADA deverá coletar todo esgoto sanitário produzido diretamente na UAM/DPERR e transportar até o local de destinação autorizada, para gestão de forma ambientalmente adequada e seguir todas as orientações de Descarte de Resíduos de Fossa Séptica, Gordura e Banheiro Químico em unidades operacionais por meio de caminhões vácuos sucção determinadas pela legislação estadual vigente.

5.2.8. Os pagamentos observarão o valor fixo por coleta, que incluirão as atividades elencadas de coleta, limpeza, transporte e destinação final do esgoto doméstico, observada a possibilidade de eventual glosa, conforme o índice de medição de resultado no anexo I do presente termo de referência.

5.2.9. Caso coincida o dia da execução do serviço com feriados nacionais ou qualquer outro fato que impeça a coleta, esta deverá ser realizada em acordo com a CONTRATANTE.

5.2.10. As datas e horas definidas pela CONTRATANTE para coleta do esgoto da UAM/DPERR, podem ser alteradas de acordo com a necessidade desta DPE/RR.

5.2.11. A CONTRATADA deverá coletar o esgoto sanitário diretamente nas instalações da Unidade de Atendimento Móvel da CONTRATANTE.

5.2.12. O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

5.2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de esgoto no local de coleta ou no trajeto até a sua destinação, ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

5.2.14. A CONTRATADA deverá ressarcir a CONTRATANTE em caso de eventuais despesas oriundas de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou estaduais pela prestação de serviços discriminados no presente termo de referência.

5.2.15. A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta em qual local irá realizar a disposição final do esgoto coletado, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

5.2.16. Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

5.3. Preposto

5.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

5.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.4. Medição

- 5.4.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.
- 5.4.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 5.4.3. não produzir os resultados acordados;
- 5.4.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.4.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.5. Sustentabilidade:

- 5.5.1. Justifica-se a adoção dos critérios de sustentabilidade, pois o Estado, no desempenho de suas atividades, é também poluidor na emissão de gases de efeito estufa e responsável pelo desperdício de recursos ambientais como a água, energia e combustíveis, além de ser um consumidor potencial de produtos que agredem o meio ambiente;
- 5.5.2. Neste sentido, a administração deve buscar mediante programas de gestão pública socioambientais, modificar os padrões de produção e consumo nos órgãos públicos, por meio de adoção de novos referenciais de desempenho e atuação, pela inserção da variável socioambiental nas contratações e atividades diárias, gerando economia de recursos públicos e fomentando a responsabilidade socioambiental nas instituições públicas e privadas;
- 5.5.3. Desse modo, as licitações sustentáveis, assim como a coleta seletiva solidária, a educação ambiental, uso racional dos bens públicos, bem como a promoção da melhoria do ambiente de trabalho, representam algumas das ações desenvolvidas através desses programas. O programa da A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública) é um exemplo de inserção de uma gestão pública socioambiental, que visa sensibilizar os gestores públicos, no sentido de promover a redução dos gastos institucionais e contribuir para a revisão dos padrões de produção e consumo com a adoção de novas práticas e procedimentos sustentáveis no âmbito da Administração Pública;
- 5.5.4. Quanto aos critérios de sustentabilidade descritos no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, bem como os que prevê a RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, em especial, o disposto no CAPÍTULO IX - DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, citamos a baixo os seguintes:

Art. 71. RESOLUÇÃO CSDPE Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

"Na prestação de serviços o edital ou instrumento de contratação deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- I- que use produtos de limpeza e conservação obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II- que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III- que observe a regulamentação de segurança do trabalho, fornecendo aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- IV- que promova capacitação e treinamento interno de sua mão de obra, ao longo da execução contratual, para segurança do trabalho, preservação do meio ambiente, redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- V- que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados decorrentes da execução do contrato e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem;
- VI- que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VII- que preveja a destinação ambiental adequada de pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos usados ou inservíveis."

5.6. Da gestão contratual:

- 5.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial com o item 16 do Termo de Referência.
- 5.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o serviço será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.6.3. As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos
- 5.6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo de 10 dias úteis.

- 5.6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato
- 5.6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.6.22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 5.6.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 5.6.24. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.
- 5.6.25. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

5.7. Fiscalização

- 5.7.1. Caberá ao executor ou comissão executora do contrato o acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, em conformidade com o art. 117 c/c 140, da Lei 14.133/2021.
- 5.7.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE determinar as medidas necessárias, imprescindíveis e correta prestação de serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.
- 5.7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119, da Lei 14.133/2021.
- 5.7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser tomadas pelo Gestor ou pela autoridade competente da DPE/RR, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.
- 5.7.5. Os servidores indicados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 5.7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 5.7.7. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE, ou a terceiros.
- 5.7.8. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- 5.7.9. FISCAL DO CONTRATO: é o servidor, ou comissão de servidores, designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo do objeto.

5.7.10. PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.8. Do recebimento

5.8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.8.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.8.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.8.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.8.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

5.8.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.8.10. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

5.8.11. Comunicar a empresa para emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

5.8.12. Enviar a documentação pertinente ao Gestor para verificação e posterior envio ao Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças (DEPOF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.8.16. Em conformidade com o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

5.8.17. PROVISORIAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias, após a prestação de serviços;

5.8.18. DEFINITIVAMENTE, mediante “atesto” das Notas Fiscais, por servidor designado pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais e comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

5.8.19. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou pela comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

5.8.20. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, danos aos bens ou instalações da CONTRATANTE, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.8.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil relacionada ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Liquidação:

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Prazo de pagamento:

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3. Forma de pagamento:

6.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável ([Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012](#) e alterações).

6.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.5. Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de compensação financeira

TX = percentual de taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação em atraso

6.3.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Diretoria-Geral desta DPE-RR, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.3.7. Antecipação de pagamento

6.3.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, o índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importânciacalculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)definitivo(s)

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Para os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo de resposta será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no §6º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

8.1.3. Receber o serviço contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que atendidas todas as exigências e especificações constantes no contrato.

8.1.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.1.5. Designar servidor(es) para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, assim como para atestar a execução do objeto.

8.1.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

8.1.7. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.1.8. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

8.1.9. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

8.1.10. Aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público

9.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Acatar as recomendações e as solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9.1.4. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso, em decorrência da execução contratual.

9.1.5. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

9.1.6. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que eventualmente lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

9.1.7. Comunicar formalmente o CONTRATANTE quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

9.1.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

9.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, ao CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE, ou local de execução dos serviços;

9.1.10. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.

9.1.11. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.

9.1.12. Em virtude da natureza dos objetos da contratação, não haverá obrigação do contratado quanto à execução de logística reversa, que se refere a todos os procedimentos de pós-venda ou pós-consumo que garantem o reaproveitamento ou o descarte correto dos resíduos de produtos utilizados pelos consumidores.

9.1.13. Deverá exigir que os responsáveis pela execução dos serviços utilizem equipamentos de proteção individual e demais instrumentos adequados, de modo a evitar danos às caixas de rejeitos sanitários ou instrumentos de acesso ao reservatório da UAM/DPERR, conforme as normas ambientais e de vigilância sanitária em vigor.

9.1.14. A CONTRATADA deverá possuir os seguintes documentos para prestação dos serviços em tela:

- a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- b) Autorização para o despejo de dejetos na Lagoa de Estabilização, expedida pela CAER - Companhia de Águas e Esgotos de Roraima; e
- c) Autorização de operação, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas.

9.1.15. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) subcontratação do objeto.

9.1.16. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.17. Responsabilizar-se pela erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com previsões sobre as obrigações de:

- a) não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- b) não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente; e
- c) não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.18. Caberá à CONTRATADA a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho; e

9.1.19. A responsabilidade solidária da CONTRATADA por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por:

11.1.1. Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

11.1.2. Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

11.1.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.1.4. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.1.5. O prazo para apresentação de garantia contratual é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.1.6. A garantia deverá possuir validade até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato, conforme [inciso I, do art. 97 da Lei 14.133/2021](#).

11.1.7. Nos termos do [art. 97, inciso I, da Lei 14.133/2021](#), a adequação da garantia legal prestada é condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações contratuais.

11.5.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados conforme a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

11.5.2.5. Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia, custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

11.5.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e Resolução CSDPE nº 98, de 17 de janeiro de 2024, o Contratado que:

12.1.1. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Das Espécies de Sanções

- i) advertência;F
- ii) multa;
- iii) impedimento de licitar e contratar;
- iiii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

12.2.2. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.1.

12.2.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA, pelo ordenador de despesas do órgão CONTRATANTE, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação CONTRATADA;

III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2.4. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

12.2.5. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.1.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.4. (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.9. Na aplicação da sanção do inciso I, do subitem 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.10. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 13.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.12. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.2.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.2.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.2.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR

13.1. O valor da contratação é de R\$ _____.

13.1.1. Sendo o valor anual estimado para o LOTE I de R\$ _____.

13.1.2. O valor anual estimado para o LOTE II de R\$ _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.096.2259;
3. Natureza da Despesa: 33.90.40;
4. Fonte de Recursos: 1.500;
5. Tipo de Empenho: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa da Contratante, desde que comunicado à Contratada;

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. A contratada declara reconhecer os direitos da Contratante previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº. 14.1333/21, em caso de rescisão administrativa.

15.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A Contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR e divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem certas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:
1.Vanusa Sousa Amorim
Matrícula: 372010422
2.Dinamar da Cunha Almeida
Matrícula: 89010812

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xxx/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ - 07.161.699/0001-10, neste ato representado(a) pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX/2025, publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º 000095/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **Eventual contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, coleta, transporte e destinação final de esgoto sanitário da Unidade de Atendimento Móvel da Defensoria Pública do Estado Roraima - UAM/DPERR**, conforme demanda, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, na capital e interior, contendo as especificações da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

Dos limites para as adesões

4.5. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.6. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços (Carona).
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (Carona).
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (Carona), serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
- 11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1.								

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 000095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 90012/2025					CNPJ:	
LOTE I ESGOTAMENTO DE DEJETOS (COLETA, LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR (CAPITAL - INTERIOR) - CATSER 16527						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA DENTRO DA CAPITAL DO ESTADO.	16527	Serv.	120	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	16527	Serv.	30	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	16527	Serv.	25	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO DE DEJETOS (LIMPEZA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO) DA UAM/DPERR, PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201 KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	16527	Serv.	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE I - R\$ XXXX (POR EXTENSO)						R\$
LOTE II						
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - CATSER 17612						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com	17612	Diárias	240	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. CAPITAL DO ESTADO.					
6	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES ATÉ 100 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	17612	Diárias	60	R\$	R\$
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 101KM ATÉ 200 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	17612	Diárias	50	R\$	R\$
8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTATIL em polietileno ou material similar, com teto translúcido, com caixa de dejetos com capacidade mínima de 150lts, com vaso sanitário e mictório, assento e tampa, com porta-objeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, adesivo de identificação Masculino e Feminino, piso rebaixado e antiderrapante, corrimão interno de apoio. Dimensões mínimas: altura de 2,30m, largura de 1,50m, comprimento 1,5m; Altura do assento: 460 mm; Será de Responsabilidade do Contratado: Disponibilizar manutenção e higienização diária, reposição de produtos químicos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, água para o lavatório, limpeza e reposição dos insumos conforme necessidade/utilização. Instalar/disponibilizar as cabines observando as normas de segurança e de fiscalização sanitária. Retirar e transportar, com limpeza da área de uso e correto descarte dos materiais utilizados, atendendo a legislação ambiental com relação à operação de tratamento e a destinação dos resíduos. Capital do Estado. POR DEMANDA PARA INTERIOR DO ESTADO, LOCALIDADES COM 201KM ATÉ 350 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL.	17612	Diárias	30	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL						R\$
VALOR TOTAL APROXIMADO DA CONTRATAÇÃO (LOTE I E LOTE II) - R\$ XXXXXXXXXXXX (POR EXTENSO)						



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO PINHEIRO DE FREITAS**, Chefe da Divisão de Elaboração de Editais, Publicações e Apoio Operacional, em 22/07/2025, às 12:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0714813** e o código CRC **FAE6A56A**.